



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 36/2026 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 08 de julho de 2026.

EDITAL IFRS CAMPUS FARROUPILHA nº 36/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE ENSINO - 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), torna público o **Edital IFRS Campus Farroupilha nº 36/2026 - Seleção de bolsistas para projetos de Ensino - 2026**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de Ensino contemplados com bolsas nos seguintes editais:

a) **Programas e Projetos de Ensino:** [Edital Proen nº 25/2025 – Fomento a Projetos de Ensino 2026](#)

1.2. Fomentar e apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de Ensino, mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. A vigência da bolsa de projeto de ensino deste edital tem início em 03/08/2026 e término em 31/12/2026.

2.2. As bolsas de ensino podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Ensino.

2.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

3.1. O valor mensal das bolsas será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFRS Campus Farroupilha;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades de cada projeto de ensino conforme previstas no **Anexo I**.

5. DAS VAGAS

5.1. O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção por programa/projeto disponíveis neste edital estão apresentados a seguir:

Projeto	Coordenador(a)	Nº bolsas	Requisitos	Critérios para seleção	Local, data e horário da seleção
Projeto Acessibilidade Tecnológica e Inclusão Digital no Campus Farroupilha	Livia Crespi	1 de 16h	Estar matriculada(o) no curso de Pedagogia - Licenciatura; Ter disponibilidade para atendimentos presenciais de segunda à sexta-feira no turno vespertino.	-Conhecimento sobre o projeto; -Domínio do uso do canva para elaboração de postagens no Instagram; -Domínio do uso do Moodle e do Sigaa; -Domínio do uso do drive, google docs e outras ferramentas similares; -Conhecimento sobre tecnologias assistivas; -Interesse em realizar leituras indicadas sobre o tema e produzir conteúdos para o Instagram do projeto; -Paciência, didática e vontade de ensinar.	Data: 15/07 e 16 /07 Horário: 18h A entrevista será feita pelo Google Meet e o link será enviado para os candidatos por e-mail.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. Publicação do edital de bolsas de Ensino	08/07/2026	Direção/Coordenação de Ensino
2. Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico (<i>conforme item 7.1</i>)	08/07 a 12/07 /2026	Candidatos às bolsas
3. Publicação da lista de candidatos inscritos	14/07/2026	Direção/Coordenação de Ensino
4. Período para seleção dos bolsistas	15/07 a 16/07 /2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
5. Envio da Ata de seleção para a respectiva área por e-mail* (<i>conforme modelo disponível no Anexo II</i>)	Até 19/07/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto

6. Divulgação do resultado preliminar no site do <i>campus</i> da seleção dos bolsistas	21/07/2026	Direção/Coordenação de Ensino
7. Período para interposição de recursos aos coordenadores dos Programas/Projetos - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico (<i>conforme item 7.8</i>)	22/07/2026	Candidatos às bolsas
8. Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail* , para a Direção de Ensino	23/07/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
9. Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i>	24/07/2026	Direção/Coordenação de Ensino
10. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico (<i>conforme item 10.1 deste edital</i>)	27/07 a 28/07 /2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
11. Início das atividades do bolsista	03/08/2026	Bolsistas
12. Término da bolsa e das atividades	31/12/2026	Bolsistas
13. Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista /voluntário	<i>10 dias após o encerramento do projeto</i>	Coordenador(a) e Bolsista do Programa/Projeto

* Endereço de e-mail:

Programas/Projetos de Ensino: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).

7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

7.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7.5. O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

7.6. O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

7.7. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário de recurso](#).

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto.

8.2. O(A) coordenador(a) do programa/projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

8.3. A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto de ensino conforme informações constantes no **Anexo I** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

8.3.1. Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.

8.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

8.5. Cabe ao coordenador do programa/projeto:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail da respectiva área:

- Projeto de Ensino: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br;

c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (*conforme item 10.1*);

d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;
b) suplentes; e,
c) desclassificados.

9.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3. Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outros projetos/programas.

9.4. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto poderá: indicar como bolsista o discente voluntário atuante no projeto; solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção; ou informar a não utilização da bolsa junto à respectiva Direção/Coordenação da área à qual submeteu o projeto.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à respectiva Direção/Coordenação da área a qual o submeteu o projeto, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do(s) bolsista(s), via [formulário eletrônico](#).

a) Termo de compromisso do bolsista:

--	--	--

Ensino	Edital PROEN nº 25/2025 – Fomento a Projetos de Ensino 2026	Anexo IX - se maior ou menor de idade (*)
---------------	---	--

* devidamente assinado pelo responsável.

- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);
- e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2026.

10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.

10.4 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e das resoluções da sua respectiva área:
 - **Projetos de ensino:** [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#) e [Instrução Normativa PROEN Nº 03, de 16 de março de 2021](#);
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) o coordenador do programa ou projeto deverá apresentar, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- f) apresentar trabalho em eventos no seu *campus* ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da área: [PIBEN](#).

12.2. A **declaração de assiduidade e frequência** do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico](#), pelo coordenador do programa/projeto, até o **primeiro dia útil do mês subsequente** à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no formulário eletrônico, pelo coordenador do programa/projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO ACÚMULO

14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na [resolução](#) da área de Ensino.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *campus*.

(Assinado digitalmente em 08/07/2026 09:37)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000340/2026-54

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 36, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 08/07/2026 e o código de verificação: 62ffdcc6dc